

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 721/2025

Processo Número: **26941/2025** | Data do Protocolo: 06/08/2025 17:30:14





## Projeto de Lei

Inclui no calendário do Estado de São Paulo a abertura da "Escola Bíblica de Obreiros (EBO)", todo 3º domingo do mês de Setembro.

Artigo 1º - Fica incluída no calendário do Estado de São Paulo a abertura da "Escola Bíblica de Obreiros (EBO)", que se realizará, anualmente, todo 3º domingo de Setembro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

A partir de 1922 a realização de Escola Bíblica Obreiros passou a ser uma prática nas principais igrejas Assembleias de Deus no Brasil.

Nossos pioneiros sabiam que o contínuo estudo da Bíblia conduz-nos à uma crescente revelação para melhoria das condições de toda sociedade em prol da irmandade e respeito ao próximo. Assim, o estudo e o ensino das doutrinas e verdades constantes no texto bíblico devem ser sistemáticos, metódicos, graduais, dosados e pedagógicos, sem, contudo, deixar de ser profundamente espiritual.

Anteriormente havia a publicação de convite nos periódicos das Igrejas Evangélicas sendo convidados pastores, evangelistas e demais irmãos que se sentem chamados para trabalhar o ministério da evangelização.

Os mais conhecidos professores das Escolas Bíblicas em suas primeiras décadas foram os missionários suecos, entre eles Samuel Nyström e Nels Nelson, e os missionários norte-americanos Nels Lawrence Olson e John Peter Kolenda. Pastores brasileiros passaram a ser professores com mais frequência a partir da década de 40, destacando nesse ministério do ensino o pastor João de Oliveira.

Passados 100 anos da realização da primeira Escola Bíblica de Obreiros nas Assembleias de Deus, persistem os desafios para a realização do estudo sistemático das Escrituras Sagradas entre os crentes.

A Escola Bíblica de Obreiros (EBO) é realizada 15 dias consecutivos após o 3º domingo no mês de Setembro na igreja Sede da AD Belém e neste período reúnem-se cerca de mais de 15 mil obreiros de todo Estado de São Paulo, outros Estados e até mesmo de outros Países.

Trata-se de período em que movimenta-se boa parte da economia local por intermédio das redes hoteleiras, setores gastronômicos e varejo de roupas em geral, trazendo inúmeros beneficio financeiros e sociais para o Estado de São Paulo.

Peço aos nobres pares que vote favorável ao nosso projeto de lei

Sala das Sessões, em

a. Marta Costa - PSD





Marta Costa - PSD



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3200340035003800330032003A005000

Assinado eletronicamente por **Marta Costa** em **06/08/2025 17:22** Checksum: **FB3D4CDA3BB44FA1B5A3775F54E3FBE9CB90DDA952643D72EA9A4A5531C2FE68** 

